



## JUSTIFICATIVA

A renovação do Contrato n. 010/2020, firmado com empresa especializada em tecnologia da informação, se faz extremamente necessária às atividades deste Instituto, tendo em vista a contínua manutenção e evolução do Software de Gestão de Assistência Médica adquirido por meio de contrato firmado entre o IMAS - Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e a empresa Asert Serviços e Tecnologia da Informação Ltda.

Este documento tem como objetivo apresentar um histórico e uma visão detalhada dos serviços oferecidos por meio do Contrato n. 010/2020, com o objetivo de subsidiar a decisão acerca da renovação do contrato firmado pelo IMAS para prestação dos Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica.

Objeto do contrato:

*Contratação de empresa para a prestação dos serviços de prestação de serviços de sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, para atender ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores municipais de Goiânia-IMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 002/2020 e seus Anexos.*

### 1. Análise

#### 1.1. Aquisição do Software

Por meio do Contrato n. 009/2015, o IMAS adquiriu uma licença de uso de Software de Gestão de Assistência Médica, incluindo o direito de propriedade de uma cópia do código fonte dos programas.

Durante a execução do objeto contratual, no período de vigência inicial, a implantação e utilização das funcionalidades do software proporcionou vários benefícios ao IMAS, podendo-se destacar:

- a. Melhoria da entrada de dados e processamento das contas médicas e odontológicas, incluindo a otimização do cálculo e detalhamento dos dados armazenados;
- b. Redução gradativa do tempo demandado para o fechamento das contas com o faturamento eletrônico, proporcionando mais agilidade e confiabilidade no pagamento aos prestadores de serviço;



- c. Otimização e qualificação do uso de pessoal com redução gradativa do trabalho manual nos setores de atendimento e análise de contas;
- d. Redução dos gastos com assistência, em função da auditoria eletrônica realizada automaticamente pelo software;
- e. Maior controle do faturamento dos prestadores de serviço, incluindo as glosas por cobranças indevidas;
- f. Descentralização do atendimento aos beneficiários com autorização eletrônica diretamente no Prestador de Serviço, eliminando a necessidade de deslocamento até a sede do IMAS e os crônicos problemas das filas de atendimento;
- g. Uso do software para apoio ao setor de auditoria de contas, incluindo o processo de auditoria autorizativa que pode ser realizado nas dependências do IMAS ou de forma remota pelos auditores;
- h. Melhoria do processo operacional de auditoria e análise dos materiais e medicamentos de alto custo;
- i. Armazenamento dos dados gerados pelo uso do software no novo banco de dados do IMAS, propiciando a utilização de relatórios e indicadores de gestão.

## **1.2. Descrição das funcionalidades do software**

Segue apresentada em Anexo a descrição dos portais que compõem o software, com suas respectivas funcionalidades, considerando a versão completa que está atualmente em operação no IMAS.

## **1.3. Descrição do ambiente computacional do Software**

- a. Os portais Corporativo, Prestadores, Beneficiários e Gestor foram desenvolvidos em linguagem JAVA 8, com utilização dos frameworks Hibernate, EJB (Enterprise JavaBeans) e JSF (Java Server Faces).
- b. O Aplicativo Fatura Digital foi desenvolvido em linguagem JAVA 8 com utilização do framework Spring. O executável é uma aplicação Desktop com Java Swing.
- c. O Aplicativo Mobile tem sua API desenvolvida em Javascript e NodeJS. O aplicativo foi desenvolvido utilizando a linguagem Angular, com os frameworks Ionic 2 e Cordova.



- d. Todos os projetos são baseados na arquitetura MVC (Model-View-Controller).
- e. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado é o Microsoft SQL Server 2012.

#### **1.4. Contratação dos Serviços de Sustentação**

Após a conclusão do processo de implantação, o IMAS precisava garantir a operacionalidade do software e a continuidade do seu funcionamento dentro das características gerais já existentes e as necessidades de evolução da ferramenta, através dos serviços especializados em tecnologia da informação, conhecidos como Serviços de Sustentação, que podem ser assim descritos:

- a. Manutenção Corretiva: identificação e correção de erros e imperfeições;
- b. Manutenção Evolutiva: atendimento de pedidos dos usuários para modificar funções existentes, incluir novas funções e efetuar melhorias em geral;
- c. Manutenção Preventiva: melhoria da manutenibilidade e confiabilidade do Sistema, provendo uma base melhor para novas funcionalidades;
- d. Suporte Técnico e Operacional: atendimento dos usuários do Sistema, incluindo a rede credenciada, para solução de problemas específicos na utilização dos módulos e funcionalidades do software.

Dessa forma, foi realizada a contratação por inexigibilidade, por meio do contrato N° 010/2016, para a realização desses serviços de sustentação, bem como a integração de várias funcionalidades, tecnologias e ferramentas ao Software de Gestão de Assistência Médica, conforme as necessidades que foram detectadas durante a fase de implantação.

Para realização dos Serviços de Sustentação, a empresa contratada disponibilizou uma equipe de profissionais da área de tecnologia da informação, capacitados nas tecnologias adotadas no projeto e com experiência na área de assistência médica, com as seguintes funções e habilidades:

- a. Gerente de Projeto: atividades de gestão de todo o processo, incluindo relacionamento e atendimento aos requisitos do Cliente, gestão da equipe técnica, alocação de recursos e acompanhamento das atividades e tarefas;
- b. Consultor de Negócios: experiência em sistemas de informação e grande conhecimento da área de assistência médica, atuando como consultor para o Cliente e suporte aos profissionais da equipe técnica;
- c. Administrador de Banco de Dados (DBA): conhecimentos de SGBD atuando no gerenciamento, instalação, configuração e monitoramento do banco de dados;



- d. Analista de Sistemas: experiência em sistemas de informação e conhecimento da área de assistência médica, atuando no levantamento e análise dos requisitos do Cliente e na implementação e implantação das soluções;
- e. Analista de Suporte e Rede: gerenciamento da rede de computadores, sendo responsável pela infraestrutura de TI, instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e software, além da segurança dos dados;
- f. Técnico de Suporte ao Usuário: atuando diretamente no atendimento das necessidades dos usuários quanto a utilização dos recursos de informática e das funcionalidades do Sistema.

### **1.5. Interrupção dos serviços de sustentação**

Na data de 8 de maio de 2019, por meio da Intimação nº 03/2019 e do Despacho nº 2.024/2019 – PRES, a Presidência do IMAS informou a empresa contratada da não prorrogação do prazo e consequente encerramento do Contrato nº 010/2016, no dia 15 de maio do corrente ano.

A decisão foi baseada no Parecer nº 123/2019 – PEAA da Procuradoria Geral do Município (PGM), acatado pelo Despacho nº 3856/2019, do Procurador Geral do Município, que sugerem a não prorrogação do prazo contratual, limitando-se expressamente a aspectos jurídicos e não administrativos.

Observa-se que o respectivo Contrato foi cumprido regularmente, conforme histórico documental do período incluindo as duas prorrogações ocorridas nos anos de 2017 e 2018.

### **1.6. Posição da SEDETEC**

Em resposta ao pedido de informações do ofício nº 0299/2019, da Presidência do IMAS, a Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC), informa para conhecimento do Instituto da inexistência de recursos humanos disponíveis para atender as necessidades de gestão da solução tecnológica adquirida pelo IMAS.

## **2. Conclusão**



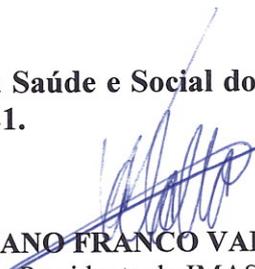
Conforme análise realizada, considerando-se as informações disponíveis, conclui-se pela imprescindível necessidade de continuidade dos Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica.

**São apresentados a seguir alguns pontos que embasam a nossa conclusão:**

- a. A descrição dos itens que compuseram o objeto do contrato de aquisição do software, elencados na introdução deste documento, demonstra que os serviços de sustentação de software não foram previstos na contratação original.
- b. Para a realização desses serviços o IMAS demandava à época da aquisição do software, como ainda demanda, uma equipe de analistas, técnicos e consultores da área de tecnologia da informação, comprovadamente capacitada e com experiência no uso das tecnologias para apoio à gestão do Instituto.
- c. O IMAS não possui equipe própria na área de tecnologia da informação para os serviços de sustentação, além do desenvolvimento ou integração de novas funcionalidades e tecnologias à solução.
- d. O IMAS precisa garantir a continuidade e aprofundamento dos benefícios advindos da aquisição do Software de Gestão de Assistência Médica.
- e. A contratação dos serviços deve preservar o investimento realizado pelo IMAS na aquisição da licença de uso e do código fonte do software.
- f. Outro ponto destacado é a necessidade dos serviços de apoio e suporte aos usuários do software, prestados no âmbito da contratação que foi descontinuada e de comprovada importância para a normalidade do funcionamento do IMAS.
- g. Resta, portanto, comprovada a evidente a necessidade de manutenção, melhoria e evolução contínua da ferramenta para acompanhar e suportar os processos operacionais, administrativos e de gestão do IMAS, além da necessidade de manutenção das características técnicas e da usabilidade do produto.**

**Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.**

  
**PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**  
Diretor Administrativo

  
**ADRIANO FRANCO VALOTTO**  
Presidente do IMAS  
**Adriano Franco Valotto**  
Presidente - IMAS  
Dec. nº 027, de 02/01/2021